



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2017  
Processo Administrativo nº 075/2017

1

**TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

Dia: 08/12/2017 – Horário: 14hs:00min (horário de Brasília-DF)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia: 08/12/2017 – Horário: 14hs:00min (horário, de Brasília-DF)

**DATA E HORA DA DISPUTA**

Dia: 08/12/2017 – Horário: 14hs:30min (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) - no link: Licitações;

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

e-mail para esclarecimentos: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br)

Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ

\* Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017  
Processo Administrativo nº 075/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual se realizará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: diagramação, revisão, impressão, acabamento gráfico, manuseio e triagem da Revista Institucional do CRMV-RJ, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

Este Edital está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo nº 698031 ou no site [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) no link: Licitação.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços: **a) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO** da Revista Institucional do CRMV-RJ, incluindo revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista (**Item 1**); **b) SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO** da Revista Institucional do CRMV-RJ (**Item 2**) e **c) MANUSEIO E TRIAGEM** da Revista Institucional do CRMV-RJ (**Item 3**), de acordo com os quantitativos, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência deste Edital.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: **6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 (Produções Jornalísticas)**, com dotação orçamentária destacada para estas finalidades.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital.

**3.2.** Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

**3.3.** As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4.** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência.

**3.5.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.6.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** Não poderão concorrer neste Pregão:

**3.7.1.** Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**3.7.2.** Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

**3.7.3.** Empresas estrangeiras que não funcione no país;

**3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 3.7.5. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93;
- 3.7.6. Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.7.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame **licitacoes-e** do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

#### **5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. O licitante deverá enviar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então se encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.1.1. **A proposta deverá conter:**

a) “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

c) No preço ofertado deverão estar computados todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRMV-RJ pagar somente pelo objeto ora licitado.

d) Preços globais do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95);

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no VALOR GLOBAL DO LOTE, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

5.2.1. No caso de o LOTE ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no LOTE, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do lote.

5.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.4. Até a abertura da Sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor extenso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

5.6. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7. É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

5.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.9. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.10. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.11. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados admitidos pelo CRMV-RJ.

6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.7. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

**7.9.1.** Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item "7.9.", será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

**7.9.2.** Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem "7.9.1.", serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.9." deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.9.3.** O disposto no item "7.9." somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pro Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.9.4.** Após a realização do procedimento estabelecido no item "7.9.", o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.1.** Para usufruir o direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.2.** As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

**8.3.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.4.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital;
- b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c)** A convoca (licitante convocada) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

**9.2.** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços de diagramação, revisão, impressão e acabamento gráfica da Revista Institucional do CRMV-RJ é de **R\$ 91.816,67** (Noventa e um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.

## 11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na sessão eletrônica deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) ou em arquivo, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil ou via fax (21) 2576-7844, juntamente com os seguintes documentos:

### 11.1.1. De Habilitação.

### 11.1.2. Proposta de preços, conforme modelo definido no Anexo II.

11.2. A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para Sede do CRMV-RJ no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003.

11.2.1. O não envio da documentação, nos prazos definidos nos subitens 11.1 e 11.2, ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.2.2. Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.

11.2.3. Os prazos estipulados poderão ser dilatados por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

### 12.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF)**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da "Certidão Quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (**PGFN**);
- d) Prova de regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao **ICMS**, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
- e) Prova de regularidade com **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao **ISS**, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

### 12.1.3. Qualificação Técnica atestada por:

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

a1) Quando convocado pelo Pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar 1 (um) exemplar impresso ou digital (arquivo "PDF" gravado em CD ou DVD em alta resolução) do mesmo material ao qual se refere o atestado apresentado na alínea "a" do **subitem nº "12.1.3"**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão.

**12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por:**

a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

**12.2. Anexos:** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

a) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;

b) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

d) **ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**12.3.1.** Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**12.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for à **matriz**, todos os **documentos devem estar em nome da matriz**;

b) Se a licitante for à **filial**, todos os **documentos devem estar em nome da filial**, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da **Matriz**.

**12.5.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

**12.6.** As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**12.7.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.8.** Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

**12.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

**12.10.** Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

#### 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. O prazo para a assinatura do contrato, será de 07 (sete) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.1.1. O contrato será encaminhado, mediante Aviso de Recebimento (AR).

14.2. O prazo fixado no **subitem 14.1** poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo CRMV-RJ.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

15.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

15.3. Até **03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) (art. 19 do Dec. 5.450/05).

15.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da declaração da licitante arrematante como vencedora, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (**chat**) do sistema **licitacoes-e do Banco do Brasil**.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

15.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

15.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

15.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

15.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

15.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** à Autoridade Superior.

15.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

15.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

15.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

## 16. DAS SANÇÕES AO LICITANTE

**16.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

- 16.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2.** Apresentar documento falso;
- 16.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 16.1.4.** Comporta-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** Não manter a proposta;
- 16.1.6.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 16.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.2.** As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no “item 16.1” deste Edital.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
  - b.1.)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
  - b.2.)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
  - b.3.)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
  - b.4.)** A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.
- c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

**17.3.** A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

**18.2.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**18.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.4.** A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou via fax, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

**18.4.1.** Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.6.** A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.8.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

**18.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

**18.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.11.** Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, será considerado válido o valor por extenso, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;

**18.12.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

**18.13.** É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do Processo Administrativo, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003, no horário da 09h às 16h, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 2576-7281 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

**18.14.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.15.** Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**18.16.** O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), no link: Licitações e no site do BB Licitações [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**18.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**18.19.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

**18.20.** Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I	Termo de Referência do Objeto
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços/Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração que não Emprega Menores
Anexo IV	Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V	Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

Dr. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda  
Presidente do CRMV-RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2017**  
**Proc. Administrativo nº 75/2017**

12

**1 - JUSTIFICATIVA**

A manutenção da Revista Institucional do CRMV-RJ foi aprovada pelo plenário em sua I Sessão Plenária Ordinária da nova gestão (2017/2020), realizada em 03/10/2017, que entendeu a necessidade do Conselho manter este canal de comunicação de maneira a atuar de forma efetiva e dinâmica, buscando maior interação com os médicos veterinários, zootecnistas, empresas e a sociedade. A Revista irá abordar assuntos de grande importância e interesse para as classes, bem como para a sociedade em geral. Além da versão impressa, a Revista estará disponível também na versão eletrônica, no site do Conselho, com acesso livre.

**2 - OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação, revisão, impressão, acabamento gráfico, manuseio e triagem da Revista Institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ).

**3 – ESPECIFICAÇÕES DA REVISTA INSTITUCIONAL DO CRMV-RJ**

- a) Número de páginas: 16 (dezesesseis) páginas;
- b) Periodicidade: Bimestral;
- c) Tiragem: 07 (sete) edições de 11.000 (onze mil) exemplares por edição;
- d) Papel Capa: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (01(uma) lâmina – 4 (quatro) páginas);
- e) Papel Miolo: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (03 (três) lâminas – 12 (doze) páginas);
- f) Formato: 42 cm x 28 cm aberta / 21 cm x 28 cm fechada;
- g) Cores: 4 x 4;
- h) Acabamento: 02 (dois) grampos galvanizados + 1 (uma) dobra + verniz UV total na capa externa.

**4 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

LOTE ÚNICO		
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	<b>Serviço de Diagramação e Revisão da Revista CRMV-RJ</b>	07
	<p>- Revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista CRMV-RJ (incluindo chamadas de capa e notas).</p> <p>- Uso de banco de imagens para a composição da capa da publicação e ilustração de matérias internas (quando necessário).</p> <p>- Tratamento de imagens e fotografias.</p> <p>- Criação, quando solicitado, de ilustrações, inclusive para a capa, ícones e infografias (gráficos e tabelas).</p> <p>- Editoração, diagramação, layout, arte-final e acompanhamento gráfico (se necessário).</p> <p><b>Especificações da Revista CRMV-RJ:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de páginas: 16 (dezesesseis) páginas.</li><li>• Periodicidade: bimestral.</li><li>• Tiragem: 07 (sete) edições de 11.000 exemplares por edição.</li><li>• Papel Capa: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (01 lâmina - 4 páginas).</li><li>• Papel Miolo: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (03 lâminas – 12 páginas).</li><li>• Formato: 42 cm x 28 cm aberta / 21 cm x 28 cm fechada.</li><li>• Cores: 4x4.</li><li>• Acabamento: 2 grampos galvanizados + 1 dobra + verniz UV total na capa externa.</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

13

	<p><b><u>Prazo de execução:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Será de, no <b>máximo 15 (quinze) dias corridos</b>, contados do recebimento dos arquivos enviados pelo CONTRATANTE por meio eletrônico até a entrega da versão final aprovada pela Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ.</li><li>• As alterações solicitadas pela assessoria diante das provas enviadas devem ser finalizadas em até <b>2 (dois) dias corridos</b>. A versão final aprovada deverá ser entregue ao CONTRATANTE em arquivo digital e em formato para impressão (PDF em alta resolução), em formato para ser inserido na internet (PDF) em baixa resolução e sem marca de corte, e em formato aberto (In Design).</li><li>• A versão para Internet da Revista CRMV-RJ deverá ser enviada para o e-mail: <a href="mailto:adrielly.ascom@crmvrj.org.br">adrielly.ascom@crmvrj.org.br</a>. O arquivo digital para impressão deverá ser entregue em CD na sede do CONTRATANTE, na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</li></ul>	
<b>02</b>	<b>Impressão e Acabamento Gráfico</b>	<b>07</b>
	<p><b><u>Especificações da Revista CRMV-RJ:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de páginas: 16 (dezesesseis) páginas.</li><li>• Periodicidade: bimestral.</li><li>• Tiragem: 07 (sete) edições de 11.000 exemplares por edição.</li><li>• Papel Capa: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (01 lâmina - 4 páginas).</li><li>• Papel Miolo: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (03 lâminas - 12 páginas).</li><li>• Formato: 42 cm x 28 cm aberta / 21 cm x 28 cm fechada.</li><li>• Cores: 4x4.</li><li>• Acabamento: 2 grampos galvanizados + 1 dobra + verniz UV total na capa externa.</li><li>• Prova Digital em Alta Resolução.</li><li>• O arquivo será enviado pelo <b>CONTRATANTE</b> à gráfica em formato PDF.</li><li>• Deverão ser entregues provas de cor, papel e impressão.</li><li>• A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar a primeira prova de impressão em até 48 horas após o <b>CONTRATANTE</b> disponibilizar o arquivo digital via CD ou por e-mail. A <b>CONTRATADA</b> apresentará tantas provas quantas forem necessárias para que o <b>CONTRATANTE</b> aprove a qualidade de impressão.</li><li>• Após o <b>CONTRATANTE</b> assinar a prova, a qualidade de impressão não poderá sofrer variações maiores que 5% do aprovado.</li></ul> <p><b><u>Prazo de execução:</u></b> A impressão de CADA EDIÇÃO deverá ser finalizada e entregue em até <b>07 (sete) dias corridos</b> após a aprovação.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> a <b>CONTRATADA</b> deverá estar apta a realizar todo o processo do trabalho internamente (CTP, corte, dobra, refile e todo o acabamento necessário).</p>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

03	Manuseio e Triagem da Revista CRMV-RJ	07
	<p><b>1) Recebimento:</b> consiste no recebimento do material gráfico impresso (revista) entregue pela gráfica contratada pelo CONTRATANTE na sede da CONTRATADA para o manuseio e triagem.</p> <p><b>2) Envio de materiais:</b> consiste no envio de etiquetas de endereçamento por parte do CONTRATANTE para a sede da empresa CONTRATADA para realizar este tipo de serviço.</p> <p><b>3) Conferência:</b> consiste na conferência da quantidade do material e das etiquetas recebidas.</p> <p><b>4) Armazenagem:</b> consiste na guarda dos materiais (revista e etiquetas) recebidos em local apropriado, que garanta a segurança e a integridade dos mesmos.</p> <p><b>5) Manipulação:</b> consiste em acondicionar o material (revista) em envelope plástico tipo shrink.</p> <p><b>6) Etiquetagem:</b> consiste na operação de aderir a etiqueta na área de endereçamento do envelope plástico em conformidade com as condições de aceitação de postagem. A etiqueta deve ser aplicada no espaço reservado ao bloco de endereçamento.</p> <p><b>7) Triagem:</b> consiste na triagem do material (revista), que deverá ser feita conforme o Plano de Triagem Manual dos Correios (ECT) para o envio de correspondências pelo serviço de Mala Direta Básica (o modelo poderá ser solicitado por e-mail), conforme critério do CONTRATANTE.</p> <p><b>8) Transporte e entrega à ECT:</b> consiste em transportar os lotes/pacotes/caixas embalados para postar na Agência do Correio indicada pelo CONTRATANTE no item <b>Locais de Entrega</b>, acompanhada de Lista de Postagem (1ª via – ECT, 2ª via – CONTRATANTE e 3ª via – empresa contratada), cujo modelo será fornecido pela ECT.</p> <p><b>9) Devolução de saldo de objetos não etiquetados:</b> consiste em devolver ao CONTRATANTE a sobra do material (revista) entregue em número superior ao número de etiquetas entregues. <b>A devolução deve ser feita em até uma semana após a postagem.</b></p> <p><b>10) Emissão e envio de relatório quantitativo dos serviços prestados:</b> consiste na emissão e no envio à Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE de relatório, por edição, constando a informação do quantitativo recebido, manuseado e entregue na ECT para postagem.</p> <p><b>Prazo de execução:</b> Os serviços deverão ser iniciados em até 24h após o recebimento das revistas e etiquetas. Cada EDIÇÃO de até <b>11 (onze) milheiros</b> deverá ser manuseada, triada e entregue à ECT, no prazo máximo de <b>5 (cinco) dias úteis</b>, contados a partir do recebimento de todo o material.</p> <p>Locais de entrega: <b>1) Entrega da revista para postagem</b> - agência dos Correios, Rua da Alfândega, 91/ Loja A, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p> <p><b>2) Entrega da sobra das revistas não etiquetadas</b> - sede do CONTRATANTE, Rua da Alfândega, 91, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p>	

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação pelo CRMV-RJ é de R\$ 91.816,67 (Noventa e um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

5.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo Setor de Compras e Licitações junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo administrativo nº 75/2017.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e
- b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

6.2. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o CRMV-RJ poderá:

- a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a1) na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b1) na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**.

## 7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1. **Entrega das Revistas para Postagem:** Agência dos Correios à Rua da Alfândega, nº 91 – Loja A, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003.

7.2. **Entrega da sobra das Revistas não etiquetadas/utilizados:** Sede do CRMV-RJ, aos cuidados da Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003.

## 8. POSTAGEM DAS REVISTAS

8.1. O pagamento da postagem das Revistas é de responsabilidade do CONTRATANTE junto à Agência de Correios indicada no **subitem “7.1.”**

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução deverá obedecer aos estipulados no **“item 4 – Detalhamento do Objeto”** do presente termo.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato terá início da data da sua assinatura e término na data de publicação da última edição da Revista Institucional do CRMV-RJ.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d) em nenhuma hipótese, a LICITANTE VENCEDORA poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados ao CRMV-RJ, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- e) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- f) refazer, sem custo para o CRMV-RJ, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- g) submeter-se à fiscalização por parte do CRMV-RJ, acatando as determinações e especificações contidas no contrato;
- h) atender prontamente as instruções expedidas pelo CRMV-RJ para a execução dos serviços, especialmente no que tange aos processos e prioridades de trabalho; às especificidades da linha editorial da Medicina Veterinária e da Zootecnia; a alterações no projeto gráfico ou outras concernentes ao layout da Revista Institucional do CRMV-RJ de gestão determinadas pela Assessoria de Comunicação, bem como às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- i) não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CRMV-RJ;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
- k) designar por escrito, preposto que tenha poder para representar a LICITANTE VENCEDORA a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução do contrato.
- l) admitir a permanência de funcionários do CRMV-RJ, nas suas dependências, para acompanhar diária ou eventualmente, a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

16

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 12.1. O CRMV-RJ se obriga a:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- c) informar à LICITANTE VENCEDORA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;
- d) prestar à LICITANTE VENCEDORA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) convocar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões, sempre que necessário;
- f) encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviço(s) aprovado(s), correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo pactuado, mediante a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s), comunicando à LICITANTE VENCEDORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## 13. REAJUSTE

13.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento.

## 14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (Lote Único)**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito pelo CRMV-RJ através de depósito bancário em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA em agência bancária indicada, até o 10º (décimo) dia do mês após o recebimento definitivo de cada edição, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados e apresentação de relatório analítico de despesas, com individualização, quantitativos, valores, devidamente atestado por funcionário designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

15.1.1. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o nome do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ)**, **CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07**, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, o número do banco, da agência e da conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e a descrição clara e sucinta do objeto.

15.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a LICITANTE VENCEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

15.1.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à LICITANTE VENCEDORA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.1.5. Ao CRMV-RJ fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

15.1.6 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da LICITANTE VENCEDORA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

15.1.6.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

15.1.6.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

15.1.6.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

15.1.7. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF=  $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$ ; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15.1.8. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

15.1.9. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.

15.1.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.*

Rio de Janeiro, de outubro de 2017.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA  
Presidente  
CRMV-RJ nº 2.773

ADRIELLY MONIQUE REGO REIS  
Assessora de Comunicação I do CRMV-RJ  
Mat.93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

ANEXO II  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RJ Nº 08/2017  
Processo Administrativo nº 75/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL

18

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: .....  
(Razão Social)

CNPJ nº: ..... TEL.: (.....) ..... FAX: (.....).....;  
e-mail:..... ENDEREÇO:.....

CIDADE: ..... ESTADO:..... CEP:.....

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: ..... AGÊNCIA:..... C/C nºNº:.....  
ENDEREÇO DA AGÊNCIA:.....

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME: ..... CARGO:.....  
RG Nº: .....; CPF Nº:.....  
E-MAIL:.....,END.RESIDENCIAL.....,  
CIDADE.....,  
ESTADO:.....; CEP:.....

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE EXECUÇÃO : Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (.....) dias contados da abertura da licitação. **Obs: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RJ Nº 08/2017  
Processo Administrativo nº 75/2017

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL**

19

**PREÇO DO LOTE ÚNICO**

<b>ITEM 01</b>			
<b>Descrição Detalhada do Objeto:</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário POR EDIÇÃO (R\$)</b>	<b>Valor Total Pelas 07 (SETE) EDIÇÕES (R\$)</b>
<b>SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO</b>	<b>07 Edições</b>		
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 1 - PARA 7 (SETE) EDIÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>ITEM 02</b>			
<b>Descrição Detalhada do Objeto:</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário POR MILHEIRO (R\$)</b>	<b>Valor Total POR MILHEIROS (R\$)</b>
<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO</b>	<b>01 Edição = 11.000 (onze mil) 07 Edições = 77.000 (setenta e sete mil)</b>		
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 2 - PARA 7 (SETE) EDIÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>ITEM 03</b>				
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>Descrição Detalhada do Objeto:</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário POR MILHEIRO (R\$)</b>	<b>Valor Total POR MILHEIROS (R\$)</b>
<b>ITEM 03</b>	<b>MANUSEIO E TIRAGEM</b>	<b>01 Edição = 11.000 (onze mil) 07 Edições = 77.000 (setenta e sete mil)</b>		
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 3 - PARA 7 (SETE) EDIÇÕES</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....

CPF nº:.....

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**ANEXO III  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2017  
Processo Administrativo nº 75/2017**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG n.º.....

CPF n.º: .....

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

ANEXO IV  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2017  
Processo Administrativo nº 75/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

21

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal  
RG nº.....  
CPF nº: .....

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017  
Proc. Administrativo nº 75/2017**

**MINUTA CONTRATO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017  
LICITAÇÃO BB nº 698031**

22

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5.517/68, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, ROMULO....., CRMV-RJ nº 2.773, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador/sócio/proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm contratado entre si a Prestação de Serviços, que se regerá pela lei nº 8.666/93, cuja celebração foi autorizada pelo Presidente da Autarquia, no Processo Administrativo nº 075/2017, na modalidade pregão eletrônico, considerando a dotação orçamentária prevista nos elementos despesa nº **6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 (Produções Jornalísticas - PJ)**, e a disponibilidade financeira para tal, na forma e condições que enunciam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto "A contratação de empresa especializada em serviços: **a) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO** da Revista Institucional do CRMV-RJ, incluindo revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista (**ITEM 1**); **b) SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO** da Revista Institucional do CRMV-RJ (**ITEM 2**) e **c) MANUSEIO E TRIAGEM** da Revista Institucional do CRMV-RJ (**ITEM 3**)", de acordo com os quantitativos, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DA REVISTA INSTITUCIONAL DO CRMV-RJ**

- a) Número de páginas: 16 (dezesesseis) páginas;
- b) Periodicidade: Bimestral;
- c) Tiragem: 07 (sete) edições de 11.000 (onze mil) exemplares por edição;
- d) Papel Capa: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (01(uma) lâmina – 4 (quatro) páginas);
- e) Papel Miolo: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (03 (três) lâminas – 12 (doze) páginas);
- f) Formato: 42 cm x 28 cm aberta / 21 cm x 28 cm fechada;
- g) Cores: 4 x 4;
- h) Acabamento: 02 (dois) grampos galvanizados + 1 (uma) dobra + verniz UV total na capa externa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Serviço de Diagramação e Revisão da Revista CRMV-RJ</b>	<b>07</b>
	<p>- Revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista CRMV-RJ (incluindo chamadas de capa e notas).</p> <p>- Uso de banco de imagens para a composição da capa da publicação e ilustração de matérias internas (quando necessário).</p> <p>- Tratamento de imagens e fotografias.</p> <p>- Criação, quando solicitado, de ilustrações, inclusive para a capa, ícones e infografias (gráficos e tabelas).</p> <p>- Editoração, diagramação, layout, arte-final e acompanhamento gráfico (se necessário).</p> <p><b>Especificações da Revista CRMV-RJ:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de páginas: 16 (dezesesseis) páginas.</li><li>• Periodicidade: bimestral.</li><li>• Tiragem: 07 (sete) edições de 11.000 exemplares por edição.</li><li>• Papel Capa: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (01 lâmina - 4 páginas).</li><li>• Papel Miolo: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (03 lâminas – 12 páginas).</li><li>• Formato: 42 cm x 28 cm aberta / 21 cm x 28 cm fechada.</li><li>• Cores: 4x4.</li><li>• Acabamento: 2 grampos galvanizados + 1 dobra + verniz UV total na capa externa.</li></ul> <p><b>Prazo de execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Será de, no <b>máximo 15 (quinze) dias corridos</b>, contados do recebimento dos arquivos enviados pelo CONTRATANTE por meio eletrônico até a entrega da versão final aprovada pela Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ.</li><li>• As alterações solicitadas pela assessoria diante das provas enviadas devem ser finalizadas em até <b>2 (dois) dias corridos</b>. A versão final aprovada deverá ser entregue ao CONTRATANTE em arquivo digital e em formato para impressão (PDF em alta resolução), em formato para ser inserido na internet (PDF) em baixa resolução e sem marca de corte, e em formato aberto (In Design).</li><li>• A versão para Internet da Revista CRMV-RJ deverá ser enviada para o e-mail: <a href="mailto:adrielly.ascom@crmvrj.org.br">adrielly.ascom@crmvrj.org.br</a>. O arquivo digital para impressão deverá ser entregue em CD na sede do CONTRATANTE, na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</li></ul>	
<b>02</b>	<b>Impressão e Acabamento Gráfico</b>	<b>07</b>
	<p><b>Especificações da Revista CRMV-RJ:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de páginas: 16 (dezesesseis) páginas.</li><li>• Periodicidade: bimestral.</li><li>• Tiragem: 07 (sete) edições de 11.000 exemplares por edição.</li><li>• Papel Capa: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (01 lâmina - 4 páginas).</li><li>• Papel Miolo: Couché Fosco 115g/m<sup>2</sup> (03 lâminas - 12 páginas).</li><li>• Formato: 42 cm x 28 cm aberta / 21 cm x 28 cm fechada.</li><li>• Cores: 4x4.</li><li>• Acabamento: 2 grampos galvanizados + 1 dobra + verniz UV total na capa externa.</li><li>• Prova Digital em Alta Resolução.</li><li>• O arquivo será enviado pelo <b>CONTRATANTE</b> à gráfica em formato PDF.</li><li>• Deverão ser entregues provas de cor, papel e impressão.</li><li>• A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar a primeira prova de impressão em até 48 horas após o <b>CONTRATANTE</b> disponibilizar o arquivo digital via</li></ul>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

24

	<p>CD ou por e-mail. A <b>CONTRATADA</b> apresentará tantas provas quantas forem necessárias para que o <b>CONTRATANTE</b> aprove a qualidade de impressão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Após o <b>CONTRATANTE</b> assinar a prova, a qualidade de impressão não poderá sofrer variações maiores que 5% do aprovado.</li></ul> <p><b>Prazo de execução:</b> A impressão de CADA EDIÇÃO deverá ser finalizada e entregue em até <b>07 (sete) dias corridos</b> após a aprovação.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> a <b>CONTRATADA</b> deverá estar apta a realizar todo o processo do trabalho internamente (CTP, corte, dobra, refile e todo o acabamento necessário).</p>	
<b>03</b>	<b>Manuseio e Triagem da Revista CRMV-RJ</b>	<b>07</b>
	<p><b>1) Recebimento:</b> consiste no recebimento do material gráfico impresso (revista) entregue pela gráfica contratada pelo <b>CONTRATANTE</b> na sede da <b>CONTRATADA</b> para o manuseio e triagem.</p> <p><b>2) Envio de materiais:</b> consiste no envio de etiquetas de endereçamento por parte do <b>CONTRATANTE</b> para a sede da empresa <b>CONTRATADA</b> para realizar este tipo de serviço.</p> <p><b>3) Conferência:</b> consiste na conferência da quantidade do material e das etiquetas recebidas.</p> <p><b>4) Armazenagem:</b> consiste na guarda dos materiais (revista e etiquetas) recebidos em local apropriado, que garanta a segurança e a integridade dos mesmos.</p> <p><b>5) Manipulação:</b> consiste em acondicionar o material (revista) em envelope plástico tipo shrink.</p> <p><b>6) Etiquetagem:</b> consiste na operação de aderir a etiqueta na área de endereçamento do envelope plástico em conformidade com as condições de aceitação de postagem. A etiqueta deve ser aplicada no espaço reservado ao bloco de endereçamento.</p> <p><b>7) Triagem:</b> consiste na triagem do material (revista), que deverá ser feita conforme o Plano de Triagem Manual dos Correios (ECT) para o envio de correspondências pelo serviço de Mala Direta Básica (o modelo poderá ser solicitado por e-mail), conforme critério do <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p><b>8) Transporte e entrega à ECT:</b> consiste em transportar os lotes/pacotes/caixas embalados para postar na Agência do Correio indicada pelo <b>CONTRATANTE</b> no item <b>Locais de Entrega</b>, acompanhada de Lista de Postagem (1ª via – ECT, 2ª via – <b>CONTRATANTE</b> e 3ª via – empresa contratada), cujo modelo será fornecido pela ECT.</p> <p><b>9) Devolução de saldo de objetos não etiquetados:</b> consiste em devolver ao <b>CONTRATANTE</b> a sobra do material (revista) entregue em número superior ao número de etiquetas entregues. <b>A devolução deve ser feita em até uma semana após a postagem.</b></p> <p><b>10) Emissão e envio de relatório quantitativo dos serviços prestados:</b> consiste na emissão e no envio à Assessoria de Comunicação do <b>CONTRATANTE</b> de relatório, por edição, constando a informação do quantitativo recebido, manuseado e entregue na ECT para postagem.</p> <p><b>Prazo de execução:</b> Os serviços deverão ser iniciados em até 24h após o recebimento das revistas e etiquetas. Cada EDIÇÃO de até <b>11 (onze) milheiros</b> deverá ser manuseada, triada e entregue à ECT, no prazo máximo de <b>5 (cinco) dias úteis</b>, contados a partir do recebimento de todo o material.</p> <p>Locais de entrega: <b>1) Entrega da revista para postagem</b> - agência dos Correios, Rua da Alfândega, 91/ Loja A, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p> <p><b>2) Entrega da sobra das revistas não etiquetadas</b> - sede do <b>CONTRATANTE</b>, Rua da Alfândega, 91, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p>	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de execução deverá obedecer aos estipulados no **subitem 1.3** neste Contrato, bem como ao constante dos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico CRMV-RJ nº 08/2017 e ANEXO I – Termo de Referência;
- b) Documentos de proposta e habilitação e seus anexos, apresentados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico do CRMV-RJ nº 08/2017.

25

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

LOTE ÚNICO				
	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. POR EDIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL PELAS 07 (sete) Edições (R\$)
ITEM 1	Serviço de Diagramação e Revisão	07 (sete) edições de 11.000 (onze) mil exemplares cada		
ITEM 2	Impressão e Acabamento Gráfico	07 (sete) edições de 11.000 (onze) mil exemplares cada		
ITEM 3	Manuseio e Triagem	07 (sete) edições de 11.000 (onze) mil exemplares cada		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE – PELAS 07 (SETE) EDIÇÕES				

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito pelo **CONTRATANTE** através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA** em agência bancária indicada, até o **10º (décimo) dia do mês** após o recebimento definitivo de cada edição, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados e apresentação de relatório analítico de despesas, com individualização, quantitativos, valores, devidamente atestado por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

4.1.1. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ)**, CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, os números do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA** e a descrição clara e sucinta do objeto.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.1.3. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

4.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.1.5. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

4.1.6. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF=  $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$ ; onde:  
TR= Percentual atribuído a taxa referencial;  
AF= Atualização Financeira;  
VP= Valor da parcela a ser paga;  
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

4.1.7. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4.1.8. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.

4.1.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS

5.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

5.1.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

5.1.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 (Produções Jornalísticas – PJ), com a dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

c) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

d) em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

e) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;

f) refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

g) submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- h) atender prontamente as instruções expedidas pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, especialmente no que tange aos processos e prioridades de trabalho; às especificidades da linha editorial da Medicina Veterinária e da Zootecnia; as alterações no projeto gráfico ou outras concernentes ao layout da revista determinadas pela Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ, bem como às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- i) não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
- k) fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos e os devidos comprovantes de regularidade para com o FGTS e INSS;
- l) manter todos os documentos exigidos no Edital em vigor durante todo o período de execução contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **8.1. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- c) comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- d) prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;
- f) encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviço(s) aprovado(s), correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s), comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### **CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

#### **9.1. LOCAIS DE ENTREGA:**

- 9.1.1. Entrega das Revistas para Postagem:** Agência dos Correios à Rua da Alfândega, nº 91 – Loja A, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003.
- 9.1.2. Entrega da sobra das Revistas e Envelopes plásticos não etiquetadas/utilizados:** Sede do CRMV-RJ, aos cuidados da Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

#### **10.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e
- b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os arquivos e links para download dos serviços deverão ser enviados ao e-mail da Assessoria de Comunicação do Contratante ([adrielly.ascom@crmvrj.org.br](mailto:adrielly.ascom@crmvrj.org.br)).

#### **10.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o CRMV-RJ poderá:**

- a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**.

28

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DAFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO CRMV-RJ, Sra. ADRIELLY REIS.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.3. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

- 12.1.1. Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.2. Apresentar documento falso;
  - 12.1.3. Fizer declaração falsa;
  - 12.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 12.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 12.1" deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **Multas** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
- b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

29

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos nos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

14.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

14.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.1.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.4. De conformidade com o § 2º do artigo nº 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.1.4.1. Devolução de garantia, se houver;

14.1.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.1.4.3. Pagamento do custo de desmobilização.

14.1.5. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

14.1.5.1 - Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

14.1.5.2 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

15.1.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência do contrato terá início da data da sua assinatura e término na data de publicação da última edição da Revista Institucional do CRMV-RJ.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE**

18.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SIGILO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**19.1.** Todos os documentos e/ou informações que ficarem em poder da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento dos serviços deverão ser considerados sigilosos.

**19.1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venhas ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.2.** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de **05 (cinco) dias úteis à notificação**, ficando sobrestada aquela até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo de **10 (dez) dias da data de sua assinatura**, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante:**

**Contratada:**

**Testemunha**

**Nome:**

**R.G:**

**Testemunha**

**Nome:**

**R.G:**